

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.269 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.090 QUE ‘DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 8.090 de 17/05/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“V - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação:**

- a) *autorizar, realizar, homologar, adjudicar e decidir qualquer recurso impetrado, no âmbito de sua Secretaria, em todo e qualquer procedimento licitatório referente a contratação de projetos, assessorias, consultorias e serviços especializados relativos à área de planejamento e coordenação, além de concessões e permissões de serviços públicos;*
- b) *firmar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos e seus termos aditivos.*

**VI- Secretário Municipal de Administração;**

- a) *autorizar, realizar, homologar, adjudicar e decidir qualquer recurso impetrado, no âmbito de sua Secretaria, em todo e qualquer procedimento licitatório referente a toda e qualquer leilão, concessões e permissões de próprios municipais, aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza, com exceção dos de competência dos Secretários de Obras e Viação e de Planejamento e Coordenação.”*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.269 – fl. 02

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
ELINA JUREMA COSTA  
Controladora Geral